

## 30º FEC - FESTIVAL ESCOLAR DA CANÇÃO REGULAMENTO

### I - OBJETIVO

**Artigo 1º** - A Prefeitura de Gaspar, através da Secretaria de Educação e da Diretoria de Cultura, torna público o **30º FEC - Festival Escolar da Canção de Gaspar**.

**Parágrafo Único** - O objetivo é fomentar a cultura musical e oportunizar a comunidade escolar gasparense um espaço para demonstrar suas habilidades através do canto.

### II - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

**Artigo 2º** - Para participar do **30º FEC - Festival Escolar da Canção de Gaspar**, os interessados devem preencher o formulário de **inscrição no link <https://bit.ly/3N2vFNb>** e se enquadrar nas categorias deste regulamento.

**Parágrafo Único** - O inscrito deverá anexar junto com formulário de inscrição o Anexo I, com a assinatura dos responsáveis em casos de menores de idade. Em todas as categorias a Unidade Escolar deverá assinar o documento, para confirmar que está ciente da participação do representante.

**Artigo 3º** - Somente poderão participar alunos, pais, direção, professores e servidores das Unidades Escolares municipais, estaduais, federais, particulares, bem como universitários residentes em Gaspar.

**Artigo 4º** - O **30º FEC de Gaspar** será realizado entre os dias 18 a 20 de agosto.

**Parágrafo Único** - A quantidade de dias de evento poderá sofrer alteração a critério da Comissão Organizadora.

**Artigo 5º** - O local da realização do evento será definido posteriormente pela Comissão Organizadora, uma vez que será de acordo com o número de inscritos. A divulgação será realizada após o término das inscrições.

**Artigo 6º** - O período de inscrições será de **20/05/2022** até **01/08/2022**, às 17h30min.

**Artigo 7º** - A Ordem de Apresentações será encaminhada aos competidores ao término das inscrições.

**Artigo 8º** - O intérprete poderá cantar músicas em qualquer nacionalidade em qualquer categoria.

**Artigo 9º** - Cada Unidade Escolar poderá inscrever-se com apenas (1) uma música por Categoria, exceto nas categorias E e M (Ensino Médio, EJA e Universitários) que podem ter até 2 (dois) representantes por Unidade Escolar.

**Artigo 10** - Em todas as categorias ficam proibidas músicas que contenham apologia a drogas, ilícitos, palavras de baixo escalão ou que agridam a natureza humana.

**Parágrafo Único** - Em caso de descumprimento deste artigo o competidor inscrito será desclassificado.

### III - DA PARTICIPAÇÃO E DAS APRESENTAÇÕES

**Artigo 11** - O 30º FEC não disponibilizará uma Banda Base para as apresentações. Cada intérprete será responsável pelos seus instrumentistas ou banda.

**Artigo 12** - Cada intérprete poderá participar no máximo em duas (2) categorias distintas.

**Artigo 13** - Os participantes serão divididos em treze categorias:

A – 5 e 6 anos;

B – 7 a 9 anos;

C – 10 a 12 anos;

D – 13 a 15 anos;

E – Ensino Médio e EJA;

F – Duplas (5 a 9 anos)

G – Duplas (10 a 15 anos);

H – Duplas (maiores de 16 anos)

I – Servidores (das unidades escolares)

J – Pais;

K – Compositores Gasparenses (das Unidades Escolares);

L – Bandas (É necessário que o(s) vocalista(s) e no mínimo 50% da banda estejam matriculados na Unidade Escolar).

M – Universitários (Estudantes de qualquer Universidade que morem no município de Gaspar).

**Artigo 14** - Nas categorias A, B, C, D, E, I, J, K, L e M deverá participar apenas 1 (um) intérprete.

**Artigo 15** - Haverá passagem de som, mediante agendamento, para todos os inscritos que assim desejarem. Os horários serão disponibilizados somente após o término das inscrições.

**Parágrafo Único** - Não será permitida a passagem do som na hora da apresentação.

#### IV - DO JULGAMENTO

**Artigo 16** - Serão atribuídas pelos jurados individualmente, notas de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final será a somatória das notas atribuídas a cada critério, determinando a classificação.

**Artigo 17** - Para o julgamento da performance serão avaliados os seguintes critérios:

AFINAÇÃO	RITMO	DICÇÃO	CONJUNTO
----------	-------	--------	----------

#### V - DA COMISSÃO JULGADORA

**Artigo 18** - Os participantes serão avaliados por uma Banca Examinadora especializada, compostas por no máximo 5 (cinco) avaliadores.

**Parágrafo Único** - A escolha será feita conforme o interesse da Comissão Organizadora do evento, com base no conhecimento técnico, reputação ilibada e experiência vivenciada pelo *expert* da área, cabendo a Comissão Organizadora a liberdade e a responsabilidade da escolha.

**Artigo 19** - As decisões da Banca Examinadora serão irrevogáveis e irrecorríveis.

#### VI - DOS EQUIPAMENTOS

**Artigo 20** - Será colocada à disposição dos intérpretes aparelhagem básica para as apresentações como: microfones, mesas de som e caixas acústicas.

**Artigo 21** - O participante poderá levar equipamentos ou instrumentos que julgar necessário a sua apresentação, bem como acompanhantes para auxiliá-lo nestas áreas, podendo ser pessoas ligadas à escola ou não.

**Artigo 22** - Não será permitido o uso de playback em nenhuma das categorias.

## VII - DA PREMIAÇÃO

**Artigo 23** - Fica estabelecido que apenas os primeiros, segundos e terceiros lugares de cada categoria receberão troféus e os demais receberão medalhas de participação.

**Artigo 24** - As interpretações serão julgadas, classificadas e premiadas no mesmo dia da apresentação.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 25** - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

**Artigo 26** - Aos organizadores fica reservado o direito de veiculação, da maneira que lhes convir, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE CULTURA  
Comissão Organizadora  
Telefone: (47) 3091-2200  
E-mail: [cultura@gaspar.sc.gov.br](mailto:cultura@gaspar.sc.gov.br)

## ANEXO I

Autorizo (nome completo do inscrito) \_\_\_\_\_,  
representar a unidade escolar \_\_\_\_\_,  
no **30º FEC - Festival Escolar da Canção de Gaspar**, desenvolvido pela Prefeitura de Gaspar, através da  
Secretaria de Educação e da Diretoria de Cultura.

Gaspar/SC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Responsável Legal

(caso de menores de idade)

---

Gestão Escolar